

- Preâmbulo -

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira tem como finalidades promover a produção e a criatividade literárias, no âmbito da temática da Lusofonia, valorizar as relações culturais entre Instituições Culturais de Países de Língua Oficial Portuguesa e contribuir para a divulgação e prestígio da obra de autores que cultivam a diversidade dos valores culturais e identitários dos Povos da Lusofonia.

A identificação do Prémio com um nome associado, com reconhecimento no meio científico e académico da Lusofonia, no sentido de prestigiar a iniciativa, garantir a aceitação e envolvimento da comunidade cultural e científica dos países de língua portuguesa, levou ao nome de um dos mais ilustres transmontanos, o Professor Adriano Moreira, académico, estadista e estudioso de assuntos de política internacional.

O fundamento desta decisão teve presente, de entre o seu extenso e valioso currículo, o relevante contributo na temática do Prémio, que agora se institui, que se resume:

“O Prof. Adriano Moreira foi, como Presidente da Sociedade de Geografia, quem organizou o I Congresso das Comunidades Portuguesas no Estrangeiro, em 1964, o II Congresso na Rota de Vasco da Gama, em 1966 e a criação da Academia Internacional da Cultura Portuguesa. Foi o introdutor da Antropologia Cultural no Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa. Como Ministro do Ultramar, durante o Estado Novo, estabeleceu o Ensino Universitário em Angola e Moçambique, fez abolir o Estatuto do Indigenato. Foi o proponente, no Recife, no Instituto de Gilberto Freyre, do Instituto Internacional da Língua Portuguesa. Os Títulos Universitários que lhe foram conferidos no Brasil, em Cabo Verde, e a Condecoração de Timor, com a indicação dos motivos que a inspiram e constam da Fotografia do Diploma que está na Biblioteca de Bragança são importantes: «pelos serviços prestados a Timor, aos Direitos do Homem, e à Humanidade». A bibliografia em que defende o lusotropicalismo sustenta que a Pátria não se ama a benefício de inventário, mas sobretudo pela contribuição dada para o património imaterial da humanidade”.

Assim, é elaborado o presente Regulamento para vigorar no Conselho de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, em Bragança.



100 **CENTENÁRIO**
Adriano Moreira

Prémio Literário da Lusofonia Professor

**Adriano
Moreira**

3.ª Edição

Entidade Promotora:

**Conselho de Curadores
da Biblioteca
Adriano Moreira**

Entidade Dinamizadora:



Colaboração:



Diocese
Bragança-Miranda



- Regulamento -

Artigo 1.º - Definição de objetivos

A Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira (CEPC), a 23 de junho de 2018, decidiu criar o Prémio Literário da Lusofonia Prof. Doutor Adriano Moreira, que se pretende como distintivo e de prestígio, no âmbito da temática da Lusofonia, assim como valorizar a Língua Portuguesa e a sua interculturalidade, incentivando a Criação Literária como veículo de comunicação e liberdade de expressão ao serviço dos povos da Lusofonia.

Artigo 2.º - Calendarização

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira é atribuído de dois em dois anos, em cerimónia pública. O prémio da 3.ª edição será atribuído no mês de outubro, no âmbito do encontro LUSOCONF 2023 – V Encontro Internacional da Língua Portuguesa e Relações Lusófonas.

Artigo 3.º - Prémio

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira será atribuído sob a forma de um diploma e de um troféu, executados pelo escultor transmontano António Nobre, e de um valor pecuniário de cinco mil euros.

Artigo 4.º - Âmbito

O Prémio destina-se a distinguir trabalhos inéditos, originais, não publicados em formato papel e/ou em plataformas digitais, nem concorrentes a outro concurso, na modalidade de poesia, cuja temática incida sobre a Lusofonia, territorialmente de dimensão abrangente ou mais restrita. A obra, integrando vários poemas, deve ter entre 50 e 100 páginas.

Artigo 5.º - Entidade dinamizadora do Prémio

A entidade dinamizadora do Prémio é a Academia de Letras de Trás-os-Montes, em colaboração com a Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, a Câmara Municipal de Bragança, a Diocese de Bragança-Miranda e o Instituto Politécnico de Bragança.

Artigo 6.º - Prazos

O prazo do concurso decorre entre 10 de setembro de 2022 e termina a 30 de abril de 2023, data limite para entrega dos trabalhos.

Artigo 7.º - Participantes e formas de participação

O Prémio é aberto a cidadãos de nacionalidades portuguesa, lusófonas

ou outra nacionalidade, maiores de idade, podendo cada concorrente participar com o máximo de dois trabalhos, subordinados às seguintes normas:

- O conjunto de poemas é obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, utilizando o tipo de letra Times New Roman e tamanho 12.

- Os trabalhos originais devem ser dirigidos à Academia de Letras de Trás-os-Montes, remetidos dentro de um sobrescrito, onde conste o pseudónimo do autor e a indicação de que se trata de trabalho concorrente a este Prémio Literário, por correio registado, para a sede da Academia de Letras de Trás-os-Montes, no seguinte endereço: Academia de Letras de Trás-os-Montes, Centro Cultural Adriano Moreira, Praça Camões, 5300-104 Bragança.

- Juntamente com os originais, que deverão ser apresentados em cinco cópias em papel, no formato A4 e acompanhados de uma gravação (pen) em formato digital, deverá ser enviado ou entregue um sobrescrito fechado, de forma a garantir a respetiva inviolabilidade, contendo no seu interior os dados de identificação, residência do concorrente, endereço eletrónico e contacto telefónico e ostentando, no seu exterior, o pseudónimo escolhido e o título do trabalho apresentado. Neste envelope fechado interior, deve, ainda, constar uma declaração assinada pelo participante com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, não ter sido apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente, nem publicada em papel e/ou em plataformas digitais.

- Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos recebidos nos serviços da Academia de Letras de Trás-os-Montes, até à data fixada.

- Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos expedidos até à data referida no art.º 6.º, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.

- Em caso de dúvidas, podem ser pedidos esclarecimentos para o seguinte endereço de correio eletrónico: academiadeletrasmontes@gmail.com

Artigo 8.º - Critérios de avaliação

Constituem critérios de avaliação dos trabalhos a concurso:

- Qualidade da temática desenvolvida, na ótica dos objetivos do Prémio;

- Domínio da língua portuguesa e correção linguística;

- Coerência literária da modalidade escolhida;

- Contributo previsível em termos de divulgação pública de valores culturais e identitários dos Povos da Lusofonia.

Artigo 9.º - Constituição do júri

O júri será constituído por cinco elementos:

Um indicado pela Academia de Letras de Trás-os-Montes;

Um indicado pela Câmara Municipal de Bragança;

Um indicado pelo Instituto Politécnico de Bragança;

Um indicado pela Diocese de Bragança-Miranda.

Um indicado pela Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, elemento que presidirá ao júri.

Artigo 10.º - Prazo de decisão

A proposta de decisão do júri será tomada no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos. Das decisões tomadas não haverá recurso. O júri lavrará uma ata sobre o resultado do concurso, sendo a mesma assinada pelos elementos que o constituem, que ficará anexa à ata da decisão da CEPC, assim como a documentação relativa à atribuição do Prémio.

Artigo 11.º - Atribuição ou não do Prémio

A deliberação do júri será tomada por unanimidade ou por maioria simples, tendo o Presidente do júri voto de qualidade.

O júri poderá considerar a não atribuição do Prémio, caso ajuíze que os trabalhos apresentados não reúnam condições de qualidade que o justifiquem, propondo o resultado da atribuição ou não atribuição, para decisão da Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira.

Artigo 12.º - Edição dos trabalhos

O autor do trabalho premiado pode usar livremente, em edição do trabalho, a referência ao Prémio obtido. No caso de o autor pretender editar, em colaboração com a Câmara Municipal de Bragança e ou com a Academia de Letras de Trás-os-Montes, nos termos a acordar entre as partes, caberão à Câmara Municipal de Bragança os direitos de edição. Esta procederá à edição do trabalho premiado, se o autor, no prazo de 90 dias, por escrito, expressar essa vontade junto da CEPC da Biblioteca Adriano Moreira.

Artigo 13.º - Devolução dos trabalhos

Os originais de trabalhos não premiados serão devolvidos aos respetivos autores, desde que estes o solicitem, no prazo de 60 dias contados a partir da data da decisão final do júri, cabendo aos autores o custo dos portes de correio.

Artigo 14.º - Casos omissos

Os casos omissos ou as divergências na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela CEPC, sob parecer do júri.